



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

ID
608

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2009 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE 25% DO ITEM 27, SENDO 72 (SETENTA E DOIS) PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 ML), PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.337.984/0001-54, com sede à Rua Padre Mello, 736, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário OSVALDO BRUNHARI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 3.185.878-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 190.460.579-68, residente em Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Contrato nº 087/2009 (PMRC): **Aquisição de 25% do item 27, sendo 72 (setenta e dois) pacotes com 100 unidades cada, de copo descartável para café (50 ml), para uso nas secretarias, departamentos e unidades municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) o pacote com 100 unidades, objeto do Item 27 do Lote 01, do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estipulado o mesmo prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 087/2009 (PMRC), firmado em 25 de Maio de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão às custa das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade da aquisição de uma quantidade a mais de copo descartável para café (50 ml), além do que consta no processo licitatório, tendo em vista que já foi efetuado o pedido total da licitação com relação a este item, por essa razão, e com base na possibilidade de aditivo constante no contrato, cláusula quarta, faz-se o devido procedimento.


CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 087/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

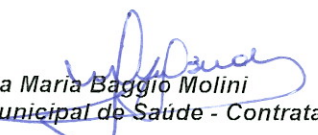
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Novembro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

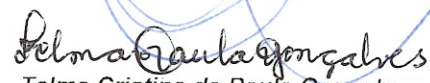

Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras - Contratante



Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante



Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração -
Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante


Osvaldo Brunhari
Osvaldo Brunhari Comércio de Alimentos -
Contratada

Testemunhas:


ROSANNE MARIA CAMARGO LIMA FONTENELLE
Procurador (a) Jurídico OAB-PR - 43.846
CPF 766.377.439-68

Sexta-feira, 18 setembro de 2009

REPRESENTACAO LTDA - R\$ 5.700,00
 LOTE XIV - GIRAR COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E
 REPRESENTACAO LTDA - R\$ 7.750,00
 LOTE XV - GIRAR COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E
 REPRESENTACAO LTDA - R\$ 6.000,00
 LOTE XVI - ANA ELIZA PARMIZAN DE MORAES - R\$ 3.340,00
 LOTE XVII - GIRAR COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E
 LOTE XVIII - GIRAR COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E
 REPRESENTACAO LTDA - R\$ 18.000,00
 LOTE XIX - CLAUDINEYALVES DE SOUZA - R\$ 6750,00
 Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a preponente para, a
 assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da
 Lei 10.522/03, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das
 sanções previstas no artigo 81.
 Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Guapirama, em 16 de setembro de 2009
 EDUI GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTACAO LTDA - R\$ 114.803,00
 Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada
 as disposições em contrário.
 Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de Setembro de 2009.
 EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO
 Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e materiais de higienização
 diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades
 Municipais.
 Contratada: OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 CNPJ/MEF: 10.337.984/0001-54
 Valor: R\$ 7.866,48 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e
 quarenta e oito centavos)
 Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e
 apresentação de nota fiscal
 Vigência: 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2010.
 Assinatura: 25 de maio de 2009.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

REPRESENTACAO LTDA - R\$ 9.500,00
 Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada
 as disposições em contrário.
 Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de Setembro de 2009.
 EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO
 Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e materiais de higienização
 diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades
 Municipais.
 Contratada: OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 CNPJ/MEF: 10.337.984/0001-54
 Valor: R\$ 7.866,48 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e
 quarenta e oito centavos)
 Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e
 apresentação de nota fiscal
 Vigência: 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2010.
 Assinatura: 25 de maio de 2009.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

• Da Agência Estadual
 Curitiba

de Excelência (Pronex), po-
 dem apresentar suas propos-
 tas.

“Os investimentos do Go-
 verno do Paraná em ciência e
 tecnologia têm aumentado
 progressivamente. Nosso de-
 sejo é que possamos avançar
 no âmbito da ciência e da tec-
 nologia e também contribuir
 com o desenvolvimento cien-
 tífico e social do país”, afirma
 a secretária Lygia Pupatto.

Em 2006, na primeira edi-
 ção do programa, foram colo-
 cados à disposição R\$ 4,8
 milhões, sendo R\$ 3,2 mi-
 lhões do CNPq e R\$ 1,6 mi-
 lhão da Fundação Araucária/
 Seti. Nesta edição de 2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
LEI Nº. 852/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
 A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,
 aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento
 do Município em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$.
 11.000,00 (Onze mil reais), assim discriminado:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA
 0824404872.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 3350.43.00.00 Subvenções Sociais R\$ 11.000,00
 Fonte: 31722 - FNAS - Programa de Apoio à Pessoa Idosa
 Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão
 canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.011 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 1751204491.037 ESGOTO SANITÁRIO
 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 11.000,00
 Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 /ESTADO DO PARANA/ Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 16 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
LEI Nº. 849/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.
 A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,
 aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento
 do Município em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R\$.
 119.643,18 (Cent e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e
 dezoto centavos), assim discriminado:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.11 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15452029232.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$ 119.000,00
 Fonte: 01060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)
 3390.30.00.00 Material de Consumo R\$ 643,18
 Fonte: 03060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B.)
 TOTAL R\$ 119.643,18

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão
 canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.11 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/
 ESTADO DO PARANA / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 16 de
 setembro de 2009.
 MARIANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
 Prefeita Municipal

lescente (Cedca-PR) e a Secreta-
 ria estadual da Criança e da Ju-
 bno, em Brasília.

os entre os dias / e 10 de dezem-
 bro, em Brasília.